



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Item	Unidade Administrativa	Responsável
01	Secretaria Municipal de Administração	José Paulo Bispo Dórea dos Santos – Matrícula – 7650

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objeto a contratação de instituição CIEE para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, para preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para estágios extracurriculares para jovens cursando entre os anos finais do ensino fundamental, ensino médio e graduação, conforme condições estabelecidas preestabelecidas.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A necessidade da contratação de instituição para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, para preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para estágios extracurriculares para jovens cursando entre os anos finais do ensino fundamental, ensino médio e graduação em atividade no âmbito do Município de Estância, Estado de Sergipe, decorre em primeiro plano, da exigência estabelecida pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 2.033/19, que regulamenta o Programa de Estágio no município.

Por conseguinte, considerando que o Município proporciona estágio aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, torna-se necessário que o Município de Estância assuma a responsabilidade pela contratação de empresa especializada nos serviços transcritos acima.

São partes interessadas na presente contratação as Secretarias da Administração, Saúde e Educação, que compõem a Prefeitura Municipal de Estância/SE.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PREF. MUN. DE ESTÂNCIA –
<https://www.estancia.se.gov.br/sai//site/paginadinamica/plano-de-contratao-anual--pme>

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➤ **Requisitos Gerais da Demanda**

Prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, para preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para estágios extracurriculares para jovens cursando entre os anos finais do ensino fundamental, ensino médio e graduação em atividade no âmbito do Município de Estância, Estado de Sergipe, decorre em primeiro plano, da exigência estabelecida pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 2.033/19, do Município de Estância/SE, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unidade
01	Prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO (SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS)	Und

➤ **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por atestado/contrato fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o contratado já executou o (s) bem (ns) semelhantes ao objeto.
2. Ser uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.
3. Cumprir as determinações expostas na Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 2.033/19 e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação.

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- Lei nº 14.133/21
- Lei Federal nº 11.788/08
- Lei Municipal nº 2.033/19

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Considerando as contratações anteriores e a dependência orçamentária anual o número de estagiários ultrapassa o número de 30. Foi realizado recente levantamento de demanda e a Secretaria M. da Administração e Planejamento pode estimar uma quantidade superior, com vista a previsibilidade de aumento deste número.

As Sec. da Administração e Planejamento, Saúde e Educação sempre demandam algumas quantidades necessárias utilização de mão de obra de 60 estagiários. A estimativa foi realizada de acordo com teto de possibilidade de trabalho considerando a demanda da comissão de fiscalização de acompanhamento.

QUANTIDADES UTILIZADAS 2024

Órgão	UND	QUANTIDADE
Administração	Und	11
Saúde	Und	01
Educação	Und	18

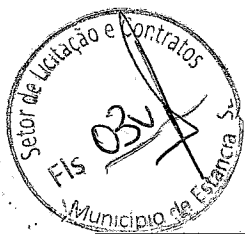
Assim, o quantitativo total estimado para o Município de Estância/SE, para os próximos 12 (doze) meses será conforme cada órgão com distribuição de acordo com o quantitativo de funcionário efetivos:

QUANTIDADES ESTIMADAS/PERSPECTIVAS PARA 2025

Órgão	UND	QUANTIDADE
Administração	Und	20
Saúde	Und	10
Educação	Und	30

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

- O Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica de oferta do serviço de especializados para o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades inerentes, em especial: para os serviços de agente de integração de estágio, cujos preços estão discriminados. Dos quais no estado dispomos de duas empresas com mesma finalidade que poderiam atender as demandas desta municipalidade, sendo elas: IEL com valor proposto de R\$ 42,35 e CIEE com valor proposto de R\$ 35,00.
- Portanto, por meio de pesquisa de mercado, conseguimos identificar a empresa CIEE, a mesma possui estrutura, profissionais e ramo de atividade capaz de atender as necessidades desta contratação e também foi possível identificar que as ocorrências de licitações para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, tem sido a prática em um número significativo número de organizações. Além de ofertar um valor mais favorável a Administração Pública.

- Portanto, contratar uma instituição de prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, por meio de licitação na modalidade indispensável com sugestão de modalidade, é a maneira legal e viável para esta contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

O custo estimado da contratação será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme expresso na proposta apresentada, com valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), por Estagiário, para um limite de 60.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução 1 e mais adequada/pretendida, recai sobre a gestão do Programa Mais Estágio no Município de Estância, fundamentado na Lei nº 2.033/19, consoante a Lei Federal nº 11.788/08.

A referida contratação baseia-se na seleção de entidade socioassistencial de direito publico e sem fins lucrativos, para a contratação de agente de integração, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível fundamental, médio regular e profissional, e nível superior.

Solução 2 – Realizar a contratação direta do estagiário, em descumprimento das obrigações legais, quanto ao fornecimento de seguro obrigatório. Com necessidade de firmar convenio direto com as instituições de ensino, para a realização dos estágios regulares, remunerados e supervisionados.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A referida Contratação não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o objeto além de ser único, não existe muitas empresas no mercado que fornece este objeto, além de ser necessário que ele seja realizado por apenas um contratado e não há divisibilidade.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir a continuidade do Programa Municipal Mais Estágio.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

O departamento administrativo, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela **viabilidade** e razoabilidade da contratação.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência

Estância/SE, 24 de janeiro de 2025.


Diego Pereira Alves
Administrador
Decreto nº 8.680/24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se a existência de riscos para ambas as partes da relação contratual, devendo a Administração acautelar-se com providências adequadas a intervenção e rápida resolução dos problemas decorrentes da prestação dos serviços, acaso surjam.

		CONSEQUÊNCIA*				
		Desprezível (1)	Menor (2)	Moderada (4)	Maior (8)	Catastrófica (16)
PROBABILIDADE (frequência)	Quase Certo (5)	5	10	20	40	80
	Provável (4)	4	8	16	32	64
	Possível (3)	3	6	12	24	48
	Improvável (2)	2	4	8	16	32
	Raro (1)	1	2	4	8	16

Principais Riscos, Consequência, Impactos e Probabilidades e suas respectivas soluções:

Item	Risco	Probade	Impacto	Probab. x Impacto	Causas	Consequência	Controle	Resp.
01	T. R. mal elaborado	2-Médio	2-Médio	4-Alto	Tempo exíguo para a elaboração do ETP e TR.	Necessidade de correção do T.R., atrasos e problemas na licitação.	Aprofundar estudo e consultar o Jurídico.	Compras.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



02	Impugnação procedente, aos termos do T. R. e edital.	1-Baixa	2-Médio	4-Alto	Empresas do ramo questionando exigências e parâmetros da contratação.	Necessidade de respostas a dúvidas e correção e republicação do edital com alteração de prazos.	Rever exigências e Submeter o edital e T.R. à revisão do Jurídico	Compras.
03	Desinteresse do mercado em participar do certame.	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Cesta de preço com valores abaixo do mercado.	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame.	Revisão da cesta de preço e dar ampla divulgação do edital.	Compras.
04	Preços ofertados acima do estimado ou inexecutável	4-Alto	4-Alto	4-Alto	Estimativa de preços mal elaborada.	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame.	Revisar requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços.	Compras.
05	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	2-Médio	Falta de esclarecimentos sobre o edital. Falta de resposta a pedidos de impugnação.	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado	Licitações e Contratos
06	Alterações no cenário econômico da apresentação das propostas	2-Médio	2-Médio	3-Médio	Mudança na Legislação pelo governo que afete	Inviabilidade contratação, desistência da adjudicatária, frustração de convocação	Garantir a celeridade e das etapas do processo licitatório de	Licitações e Contratos





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	até assinatura do contrato				ramo da atividade. Grandes alterações inflacionárias.	de classificada subsequente.	responsabilidade da Adm. até assinatura do contrato.	
07	Irregularidade e fiscal da empresa vencedora da licitação	2-Média	3- Alto	3-Alto	Processo de Falência ou Falta de regularidade fiscal	Necessidade de convocação da classificada subsequente.	Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa e qualificação econômica.	Licitações e Contratos
08	Inadimplemento da empresa vencedora após assinar o contrato	2-Baixa	2-Médio	3-Médio	Desistência da empresa, Problemas da gestão da empresa	Necessidade de convocação da classificada subsequente.	Estabelecer Penalidades para inadimplemento.	Licitações e Contratos e Jurídico
09	Atraso no início da entrega do produto	2-Baixa	3- Alto	3-Alto	Logística inadequada	Falta do insumo	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual	Fiscalização do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o de "Preços ofertados acima do estimado ou inexecutável" em virtude de estar condicionado a análise de preços, variação do mercado. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

Diego Pereira Alves
Diego Pereira Alves
Administrador
Decreto nº 8.680/24